



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 00081/86 de 30 de setembro de 1986

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município
de Bento Gonçalves, para o triênio 1987/1989

PROJETO-DE-LEI nº 21/86-Executivo de 26 de setembro de 1986

COMISSÕES DE: Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Diretor Geral



fls 01
Deo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 021/86/PGM/CMV

Bento Gonçalves, 26 de setembro de 1986.

Senhor Presidente:

Atendendo ao que dispõe a Lei Orgânica do Município e demais normas referentes ao assunto, temos a honra de encaminhar o presente Projeto de Lei que "aprova o orçamento plurianual de investimentos no município de Bento Gonçalves, para o triênio 1987/1989", num total de Cz\$ 108.350.502,00 (cento e oito milhões, trezentos e cinquenta mil, quinhentos e dois cruzados).

O orçamento do próximo exercício consigna Cz\$ 18.511.002,00 para investimentos e isto significa um percentual de 19,74% do orçamento previsto. O exame das dotações de cada secretaria na proposta orçamentária anual e no programa de trabalho evidencia o destino desta dotação do orçamento plurianual.

Convém destacar, por oportuno, que nosso município tem várias carências em investimentos e, em especial, na área do Planejamento Municipal, com reflexos na área do Planejamento Urbano, razão pela qual tomamos todas as providências para a realização de um novo levantamento aerofotogramétrico e reavaliação do Plano Diretor.

Ao Ilustríssimo Senhor

Vereador Engº LUIZ MARTINELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Com estas medidas toda a Administração Pública será reavaliada e deverá melhorar significativamente nossas referências cartográficas e o próprio desempenho dos diversos setores da administração.

Confiantes de contarmos com a aprovação unânime dos senhores vereadores, colhemos do ensejo para reafirmar nossa estima e apreço.

AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 26 DE SETEMBRO DE 1986

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, PARA O TRIÊ-
NIO 1987/1989.

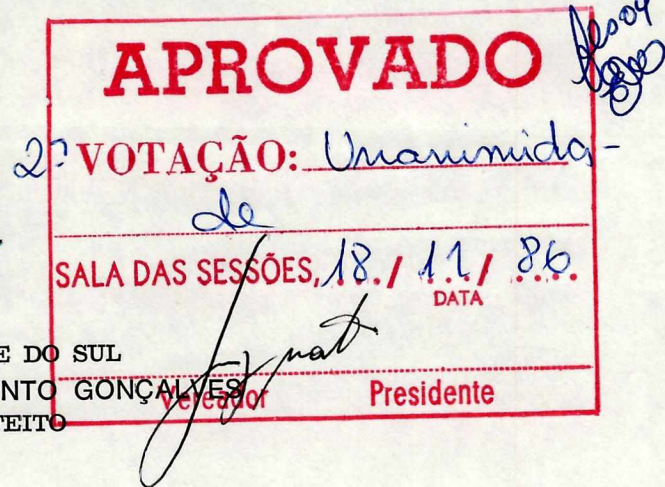
AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguin
te lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município
de Bento Gonçalves, triênio 1987/1989, de conformidade
com o disposto no Art. 60, parágrafo único, da Constituição Federal e
no Art. 5º do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, prevê
a aplicação de recursos no montante de Cz\$ 108.350.502,00 (cento e
oito milhões, trezentos e cinquenta mil, quinhentos e dois cruzados),
assim distribuídos:

Distribuição	1987	1988	1989	T O T A L
Administração Direta	18.511.002,00	36.931.500,00	52.908.000,00	108.350.502,00
T O T A L	18.511.002,00	36.931.500,00	52.908.000,00	108.350.502,00

f. *Ring*
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas do triênio são das seguintes origens:

Distribuição	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
	Normais	O. de Crédito	
Adm. Direta	108.350.502,00	-	108.350.502,00
TOTAL	108.350.502,00	-	108.350.502,00

Art. 3º - A realização das despesas de capital obedecerá, em cada exercício, as normas estabelecidas para a execução do respectivo Orçamento Anual.

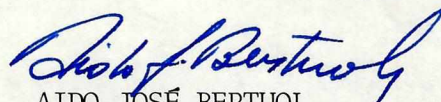
Art. 4º - Considera-se automaticamente reajustado o presente orçamento pelos procedimentos tomados para a execução do Orçamento Anual.

Art. 5º - As importâncias referentes aos exercícios de 1988 e 1989, estimadas a preços de 1986, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 6º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.328, de 02 de dezembro de 1985.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e seis.


AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO PLANO TRIENAL DE INVESTIMENTOS - TRIÊNIO - 1.987 - 1.989

CÓDIGOS	FUNÇÕES	1.987	1.988	1.989	TOTAL
4.1.0.0	<u>01 - LEGISLATIVA</u>				
4.1.1.0	INVESTIMENTOS				
4.1.2.0	Obras e Instalações	100.000,00	250.000,00	400.000,00	750.000,00
	Equipamento e Material Permanente	200.000,00	635.000,00	1.100.000,00	1.935.000,00
4.1.0.0	<u>03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</u>				
4.1.2.0	INVESTIMENTOS				
4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente	195.000,00	350.000,00	600.000,00	1.145.000,00
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS				
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	100.000,00	250.000,00	400.000,00	750.000,00
4.2.4.1	Constituição de Fundos Rotativos	800.000,00	1.500.000,00	2.200.000,00	4.500.000,00
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
4.3.5.0	Amortização da Dívida Interna	1.700.000,00	2.500.000,00	3.800.000,00	8.000.000,00
4.1.0.0	<u>04 - AGRICULTURA</u>				
4.1.2.0	INVESTIMENTOS				
4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente	2.000,00	2.500,00	3.000,00	2.500,00
4.1.0.0	<u>05 - COMUNICAÇÕES</u>				
4.1.1.0	INVESTIMENTOS				
4.1.2.0	Obras e Instalações	30.000,00	100.000,00	200.000,00	330.000,00
	Equipamento e Material Permanente	20.000,00	30.000,00	50.000,00	100.000,00
4.1.0.0	<u>08 - EDUCAÇÃO E CULTURA</u>				
4.1.1.0	INVESTIMENTOS				
4.1.2.0	Obras e Instalações	4.650.000,00	11.000.000,00	15.000.000,00	30.650.000,00
	Equipamento e Material Permanente	620.000,00	950.000,00	1.600.000,00	3.170.000,00
4.1.0.0	<u>09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS</u>				
4.1.1.0	INVESTIMENTOS				
4.1.2.0	Obras e Instalações	10.000,00	20.000,00	30.000,00	60.000,00
4.1.0.0	<u>10 - HABITAÇÃO E URBANISMO</u>				
4.1.1.0	INVESTIMENTOS				

CÓDIGOS	FUNÇÕES	1.987	1.988	1.989	TOTAL
4.1.1.1.0	Obras e Instalações	3.650.000,00	8.000.000,00	12.000.000,00	23.650.000,00
4.1.1.2.0	Equipamento e Material Permanente	137.000,00	350.000,00	500.000,00	987.000,00
4.1.1.3.0	Investimentos em Regime de Exec. Especial	2,00	-	-	2,00
4.1.1.0.0	<u>11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS</u>				
4.1.1.2.0	INVESTIMENTOS				
4.1.1.0.0	Equipamento e Material Permanente	57.000,00	94.000,00	115.000,00	266.000,00
4.1.1.1.0	<u>13 - SAÚDE E SANEAMENTO</u>				
4.1.1.2.0	INVESTIMENTOS				
4.1.1.0.0	Obras e Instalações	3.600.000,00	7.200.000,00	10.000.000,00	20.800.000,00
4.1.1.1.0	Equipamento e Material Permanente	150.000,00	250.000,00	330.000,00	730.000,00
4.1.1.2.0	<u>15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA</u>				
4.1.1.0.0	INVESTIMENTOS				
4.1.1.1.0	Obras e Instalações	1.000.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00	3.800.000,00
4.1.1.2.0	Equipamento e Material Permanente	140.000,00	200.000,00	280.000,00	620.000,00
4.1.1.0.0	<u>16 - TRANSPORTE</u>				
4.1.1.1.0	INVESTIMENTOS				
4.1.1.2.0	Obras e Instalações	100.000,00	200.000,00	300.000,00	600.000,00
4.1.1.0.0	Equipamento e Material Permanente	1.250.000,00	1.750.000,00	2.500.000,00	5.500.000,00
TOTAL.....		18.511.002,00	36.931.500,00	52.908.000,00	108.350.502,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.328, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1985.

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, PARA O TRIÊNIO 1986/1988.

ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Bento Gonçalves, triênio 1986/1988, de conformidade com o disposto no Art. 60, parágrafo único da Constituição Federal e no Art. 5º do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, prevê a aplicação de recursos no montante de Cr\$ 70.775.690.800 (setenta bilhões, setecentos e setenta e cinco milhões, seiscentos e noventa mil e oitocentos cruzeiros), assim distribuídos:

Distribuição	1986	1987	1988	TOTAL
Administração Direta	16.905.190.800	23.673.500.000	30.197.000.000	70.775.690.800
TOTAL	16.905.190.800	23.673.500.000	30.197.000.000	70.775.690.800

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas do triênio, é das seguintes origens:

.....

o Livro de
328..... à fl. 66.....
02/...12.../ 1985.....
Delega
Secretaria da Administração



Certifico que presente
Leis foi publicada no
lugar de costume no dia 03/12/1985.
Vitor Krumpholtz
Secretário de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

DISTRIBUIÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
	NORMAIS	O. CRÉDITO	
adm. Direta	70.775.690.800	-	70.775.690.800
TOTAL	70.775.690.800	-	70.775.690.800

Art. 3º - A realização das despesas de capital obedece ao plano, em cada exercício, as normas estabelecidas para execução do respectivo Orçamento Anual.

Art. 4º - Considera-se automaticamente reajustado o presente Orçamento pelos procedimentos tomados para execução do Orçamento Anual.

Art. 5º - As importâncias referentes aos exercícios de 1987 e 1988, estimadas a preços de 1985, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 6º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.273, de 09 de novembro de 1984.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES ,
aos dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração

ENGO AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Reg. no Livro de
N.º 1328 à fl. 80
Em 10/12/85
- Diretor Geral -

Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves

DEMONSTRATIVO DO PLANO TRIENAL DE INVESTIMENTOS - TRIÊNIO - 1.986 - 1.988

CÓDIGOS	F U N Ç Õ E S	1.986	1.987	1.988	TOTAL
	<u>01 - LEGISLATIVA</u>				
	INVESTIMENTOS				
4.1.0.0	Obras e Instalações	50.000.000	-	-	50.000.00
4.1.1.0	Equipamento e material permanente	285.000.000	342.000.000	410.000.000	1.037.000.00
4.1.2.0					
	<u>03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</u>				
	INVESTIMENTOS				
4.1.0.0	Obras e Instalações	600.000.000	1.200.000.000	-	1.800.000.000
4.1.1.0	Equipamento e material permanente	36.500.000	50.000.000	20.000.000	106.500.000
4.1.2.0					
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS				
4.2.1.0	Aquisição de imóveis	320.000.000	400.000.000	500.000.000	1.220.000.000
4.2.4.1	Constituição de fundos rotativos	500.000.000	700.000.000	900.000.000	2.100.000.000
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
4.3.5.0	Amortização da dívida interna	1.000.000.000	2.500.000.000	3.800.000.000	7.300.000.000
	<u>04 - AGRICULTURA</u>				
	INVESTIMENTOS				
4.1.0.0	Equipamento e material permanente	2.000.000	2.500.000	3.000.000	7.500.000
4.1.2.0					
	<u>05 - COMUNICAÇÕES</u>				
	INVESTIMENTOS				
4.1.0.0	Obras e Instalações	87.000.000	105.000.000	200.000.000	392.000.000
4.1.1.0	Equipamento e material permanente	10.000.000	15.000.000	20.000.000	45.000.000
4.1.2.0					

51
12.09
1988

CÓDIGOS	F U N Ç Õ E S	1.986	1.987	1.988	TOTAL
4.1.0.0	<u>08 - EDUCAÇÃO E CULTURA</u>				
	INVESTIMENTOS				
4.1.1.0	Obras e Instalações				
4.1.2.0	Equipamento e material permanente	3.862.648.000	4.536.000.000	5.600.000.000	14.098.648.0
		935.000.000	1.230.000.000	1.600.000.000	3.765.000.0
4.1.0.0	<u>09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS</u>				
	INVESTIMENTOS				
4.1.1.0	Obras e Instalações	10.000.000	15.000.000	22.000.000	47.000.000
4.1.0.0	<u>10 - HABITAÇÃO E URBANISMO</u>				
	INVESTIMENTOS				
4.1.1.0	Obras e Instalações				
4.1.2.0	Equipamento e material permanente	3.600.000.000	5.000.000.000	7.000.000.000	15.600.000.000
4.1.3.0	Investimentos em regime de execução especial	66.000.000	80.000.000	100.000.000	246.000.000
		1.000	-	-	1.000
4.1.0.0	<u>11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS</u>				
	INVESTIMENTOS				
4.1.2.0	Equipamento e material permanente	15.000.000	18.000.000	22.000.000	55.000.000
4.1.0.0	<u>13 - SAÚDE E SANEAMENTO</u>				
	INVESTIMENTOS				
4.1.1.0	Obras e Instalações				
4.1.2.0	Equipamento e material permanente	3.811.041.800	5.000.000.000	6.500.000.000	15.311.041.800
:		310.000.000	380.000.000	500.000.000	1.190.000.000
4.1.0.0	<u>16 - TRANSPORTE</u>				
	INVESTIMENTOS				
4.1.1.0	Obras e Instalações	100.000.000	200.000.000	300.000.000	600.000.000
4.1.2.0	Equipamento e material permanente	1.305.000.000	1.800.000.000	2.700.000.000	5.805.000.000
	TOTAL	15.000.000	33.000.000	55.000.000	103.000.000

15.000.000
33.000.000
55.000.000
103.000.000

A COMISSÃO

e Orçamento

SALA FERNANDO FERRARI — EM

30/09/86

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 081 / 86

AUTOR : Poder Executivo

ASSUNTO : Aprova o orçamento plurianual
de investimentos do Município de
B Gonçalves, p/o triênio 1987/1989.

RELATOR : Vereador

Parecer: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Os vereadores, abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar o Processo nº 081/86 que "Aprova o orçamento do Município de Bento Gonçalves, para o triênio 1987/1989", são de parecer de que o mesmo seja aprovado.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1986.

Vereador JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO
Presidente

Vereador ENIO BENVENUTTI
Membro

Vereador ENIO CRISTOFOLLI
Membro

71-081/86



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of..1148/86-GP

Palácio 11 de Outubro,
Bento Gonçalves, 19 de Novembro de 1986.

Senhor Prefeito Municipal:

Informamos a Vossa Excelência, que a Câmara Municipal ~~estava reunida~~ em Sessão Ordinária, na noite de ontem e, que foram aprovados, por Unanimidade de Votos, os seguintes Projetos-de-lei:

1. Projeto-de-lei Executivo Nº 20/86 (proc. 080/86), que "Orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 1987", comaa respectiva MENSAGEM RETIFICATIVA, enviada por Vossa Excelência através do Ofício Nº 416/86/GAB.
2. Projeto-de-lei Executivo Nº 21/86 (Proc. 081/86), que "Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Bento Gonçalves, para o triênio 1987/1989."

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço.

Vereador Engº *Luiz Martinelli*
LUIZ MARTINELLI,
Presidente.

Exmo. Sr.
AIDO JOSÉ BERTUOL
DD. Prefeito Municipal
BENTO GONÇALVES - RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1 394, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1986.

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, PARA O TRIÊ
NIO 1987/1989.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçal
ves,

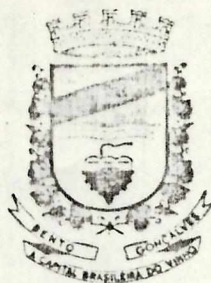
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu san
ciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Municí
pio de Bento Gonçalves, triênio 1987/1989, de con
formidade com o disposto no Art. 60, parágrafo único, da Constituição
Federal e no Art. 5º do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969,
prevê a aplicação de recursos no montante de Cz\$ 108.350.502,00 (cento
e oito milhões, trezentos e cinquenta mil, quinhentos e dois cruzados) ,
assim distribuídos:

Distribuição	1987	1988	1989	TOTAL
Administração Direta	18.511.002,00	36.931.500,00	52.908.000,00	108.350.502,00
TOTAL	18.511.002,00	36.931.500,00	52.908.000,00	108.350.502,00

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despe
sas do triênio são das seguintes origens:

[Handwritten signature]
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Distribuição	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
	Normais	O.de Crédito	
Adm. Direta	108.350.502,00	-	108.350.502,00
TOTAL	108.350.502,00	-	108.350.502,00

Art. 3º - A realização das despesas de capital obedecerá, em cada exercício, as normas estabelecidas para a execução do respectivo Orçamento Anual.

Art. 4º - Considera-se automaticamente reajustado o presente orçamento pelos procedimentos tomados para a execução do Orçamento Anual.

Art. 5º - As importâncias referentes aos exercícios de 1988 e 1989, estimadas a preços de 1986, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 6º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1 328, de 02 de dezembro de 1985.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e seis.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

[Assinatura]
Secretário de Administração

[Assinatura]
AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal

Reg. no Livro de	Leis
n.º	1394
à Fl.	070
28/11/1986	
<i>[Assinatura]</i>	
Secretaria da Administração	

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg. no Livro de	Leis
N.º	1394
à Fl.	33 verso
Em	28/11/1986
<i>[Assinatura]</i>	
Diretor Geral	

CÓDIGOS	FUNÇÕES	1.987	1.988	1.989	TOTAL
01 - LEGISLATIVA					
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				750.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações	100.000,00	250.000,00	400.000,00	
4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente	200.000,00	635.000,00	1.100.000,00	1.935.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				1.145.000,00
4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente	195.000,00	350.000,00	600.000,00	
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS				
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	100.000,00	250.000,00	400.000,00	750.000,00
4.2.4.1	Constituição de Fundos Rotativos	800.000,00	1.500.000,00	2.200.000,00	4.500.000,00
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
4.3.5.0	Amortização da Dívida Interna	1.700.000,00	2.500.000,00	3.800.000,00	8.000.000,00
04 - AGRICULTURA					
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				7.500,00
4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente	2.000,00	2.500,00	3.000,00	
05 - COMUNICAÇÕES					
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				330.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações	30.000,00	100.000,00	200.000,00	
4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente	20.000,00	30.000,00	50.000,00	100.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA					
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				30.650.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações	4.650.000,00	11.000.000,00	15.000.000,00	
4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente	620.000,00	950.000,00	1.600.000,00	3.170.000,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS					
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				60.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações	10.000,00	20.000,00	30.000,00	
4.1.0.0	10 - HABITAÇÃO E URBANISMO				
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				

CÓDIGOS	FUNÇÕES	1.987	1.988	1.989	TOTAL
4.1.1.0	Obras e Instalações	3.650.000,00	8.000.000,00	12.000.000,00	23.650.000,00
4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente	137.000,00	350.000,00	500.000,00	987.000,00
4.1.3.0	Investimentos em Regime de Exec. Especial	2,00	-	-	2,00
4.1.0.0	<u>11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS</u>				
	INVESTIMENTOS				
4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente	57.000,00	94.000,00	115.000,00	266.000,00
4.1.0.0	<u>13 - SAÚDE E SANEAMENTO</u>				
	INVESTIMENTOS				
4.1.1.0	Obras e Instalações	3.600.000,00	7.200.000,00	10.000.000,00	20.800.000,00
4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente	150.000,00	250.000,00	330.000,00	730.000,00
4.1.0.0	<u>15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA</u>				
	INVESTIMENTOS				
4.1.1.0	Obras e Instalações	1.000.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00	3.800.000,00
4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente	140.000,00	200.000,00	280.000,00	620.000,00
4.1.0.0	<u>16 - TRANSPORTE</u>				
	INVESTIMENTOS				
4.1.1.0	Obras e Instalações	100.000,00	200.000,00	300.000,00	600.000,00
4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente	1.250.000,00	1.750.000,00	2.500.000,00	5.500.000,00
	TOTAL.....	18.511.002,00	36.931.500,00	52.908.000,00	108.350.502,00

Am